**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

 A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, vem através da Secretaria Municipal de Gestão Publica, solicitar de todos os interessados, cotações de preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **água mineral**, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

 O Edital, termo de referência e demais anexos**,** constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura no endereço <http://www.joaquimgomes.al.gov.br/lai/49/Cotacao>, ou ser solicitado pelo e-mail:  secdegestaopublicajg@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, situada na Rua Dr. Nelito Gomes de Barros, 76 – Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

 Informamos que as cotações/propostas, deverão ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação deste aviso, no e-mail secdegestaopublicajg@gmail.com, conforme disposto no edital de dispensa.

Joaquim Gomes/AL, 03 de fevereiro de 2023

**Daniel Praxedes da Silva**

Secretário Municipal de Gestão Publica

Portaria n° 232/2022

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20230117017

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica, torna público para cohecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

## DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **água mineral**, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Joaquim Gomes/AL.

## JUSTIFICATIVA

 jusfica-se pela necessidade de fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos deste Poder Executivo. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na realização de tarefas dos servidores em suas avidades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

.

## FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 72 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 consolidada, conforme a seguir:

Art. 72 . É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...].

Mesmo estando o texto de lei ainda indicando o valor da dispensa como a cima demonstrado, sabe-se que o mesmo foi alterado por força do Decreto Federal nº 10.922/2021.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado total do objeto é de R$ 24.435,95 (vinte e quatro mill, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

O valor previsto apresentado no ETP, foi devidamente analisado pela Secretaria de Gestão Publica.

## RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

 As despesas provenientes da contratação serão custeadas pelas seguintes dotação orçamentária:

**Unidade: 2101 –Gabinete do Prefeito**

Funcional programática: 04.122.0001.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 2201 – Procuradoria Geral**

Funcional programática: 04.122.001.2003– Manutenção Da Procuradoria Geral do Município

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade:2301 – Secretaria Municipal de Gestão Pública**

Funcional programática: 04.122.0001.2004 – Manutenção da Secretaria de Gestão Pública

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3101-- Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade**

Funcional programática: 04.123.0004.2006 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3201–Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Funcional programática: 04.122.0001.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3301 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário**

Funcional programática: 04.122.0001.2008 – Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Agrário

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3401 – Secretaria Municipal de Saúde**

Funcional programática: 10.122.0008.6001 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3402– Fundo Municipal de Saúde**

Funcional programática: 10.301.0008.6002 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3501 – Secretaria Municipal de Educação**

Funcional programática: 04.122.0005.4001 – Manutenção da Secretaria de Educação

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3502 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB**

Funcional programática: 12.122.005.4002– Manutenção do Fundo Municipal de Educação

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3601 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

Funcional programática: 08.122.0011.8001– Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3602 – Fundo Municipal de Assistência Social**

Funcional programática 08.122.0011.8002 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3603 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Funcional programática 08.122.0011.8014 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3701 – Secretaria Municipal De Esporte E Promoção**

Funcional programática: 27.122.008.2009 – Manutenção do Departamento de Esporte e Promoções

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

**Unidade: 3801 – Secretaria Municipal De Cultura E Turismo**

Funcional programática: 13.122.0007.2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento de Despesas: 3.3.3.9.0.30 – Material de Consumo

## DO PRAZO

A presente contratação, terá vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

## DA HABILITAÇÃO

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS;

III- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicilio ou sede da proponente;

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT);

VII – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Foro Jurídico da sede da proponente, com data não superior a 30 (trinta) dias anterior à data apresentação das propostas;

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social;

IX - Declaração da proponente o art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo;

X - Documentação para Qualificação Técnica.

1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo a prestação de serviço de natureza e vulto similares.

**DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS**

 As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 09/02/2023, após esta data não serão recebidas as propostas tardias para apreciação.

 As propostas poderão ser enviadas no E-mail secdegestaopublicajg@gmail.com, bem como recebidas em mãos no setor de licitação e contratos por meio de protocolo até a data limite acima indicada

## DOS ANEXOS

## NEXO I – Termo de referência;

**ANEXO II – Minuta do Contrato;**

## ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;

Encaminhamos ao senhor **Adriano Ferreira Barros**, **Prefeito do Municipio de Joaquim Gomes/AL**, processo administrativo nº 20230117017, dispensa de licitação nº 07/2023, para apreciação, para o qual solicitamos a ratificação do processo.

Joaquim Gomes/AL, 03 de fevereiro de 2023.

**Daniel Praxedes da Silva**

Secretário Municipal de Gestão Publica

Portaria n° 232/2022

TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**1 - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de contratação de empresa para fornecimento de **água mineral**, para atender a demanda das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL, conforme as condições e especificações constantes neste processo licitatório.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3. A contratação jusfica-se pela necessidade de fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, por atender as necessidades de membros, servidores, terceirizados, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos deste Poder Executivo. Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na realização de tarefas dos servidores em suas avidades laborais, atendendo às suas necessidades básicas.

**3. DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES**

1. As descrições dos materiais a serem adquiridos, e, respectivas quantidades, constam indicadas abaixo, com os preços máximos aceitáveis.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID | SECRETARIAS | QUANT. TOTAL | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
| ADM  | SAÚDE | EDUC | SOCIAL | AGRICULTURA | CULTURA |  |  |  |  |
| 1 | Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 litros, próprios para bebedouros, contendo lacre de segurança, e prazo de validade. | UNID | 400 | 768 | 500 | 1150 | 52 | 15 | 2.885 |   | R$ 8,47 | R$ 24.435,95 |
| Valor total | R$ 24.435,95 |

**3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. Os objetos são classificados como comuns pois possuem padrões de desempenho e qualidade definidos pelo edital, com especificações usuais no mercado.

**4. DAS UNIDADES INTERESSADAS:**

1. A unidade interessada na realização da presente ação é Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

**5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

* 1. O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de **menor preço por item**.

**6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

1 As águas minerais, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela administração das respectivas secretarias, escolas da área urbana e rural, unidades de saúde da área urbana e rural, com data e horário determinado.

2. A entrega será diária, no prazo de até 01 (uma) hora, nos prédios públicos, na área Urbana e/ou Rural, contados da solicitação dos objetos, não podendo em nenhuma hipótese ser estocado os objetos, em prédios públicos, ou privados descaracterizados no município, bem como deverá ser disponibilizados os recipientes vazios que necessite a Administração como forma de empréstimo sem ônus para a mesma.

2.1. Pelo uso dos recipientes da fornecedora disponibilizados a Administração, fica esta, obrigada a reparar os danos quando houver, por culpa da mesma ou dos usuários.

3. Os custos de entrega, tais como transporte, frete, entre outros, será de responsabilidade do particular;

5 A entrega do bem deverá ser atestada pelo Órgão Contratante, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do presente.

**7. DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

1 A entrega do objeto do presente documento deverá ocorrer da segunda a sexta feira, exceto feriados, no horário das 08:00h ás 11h30min e das 14h às 16h:30min, no local determinado pela administração.

2 O recebimento, por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto, dar-se-á em duas etapas distintas:

1. Provisoriamente: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial;
2. Definitivamente: no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e prazo de validade do material e consequente aceitação, nos termos da proposta do fornecedor, mediante atesto na referida nota fiscal.

3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas **IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4. Não serão aceitos produtos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**8. PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO**

1. O prazo de garantia do produto será de acordo com o código de defesa do consumidor, contado a partir do recebimento definitivo.

**9. RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES:**

1 Efetuar o pagamento dos materiais entregues dentro do prazo estipulado;

2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3 Exigir a comprovação de que durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias ao fornecimento do material.

**10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

10.1 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto ao fornecimento;

10.2 Prover condições que possibilitem o fornecimento dos materiais a partir da data da assinatura do contrato;

10.3 Manter o preposto durante o período de vigência da futura contratação, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** (contendo nome completo, CPF e documento de identidade, além das informações e meios de acesso e contato do mesmo);

10.4 Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer material ou produto que não esteja expressamente elencado no presente Termo de Referência;

10.5 Atender às solicitações dos materiais com presteza e tempestividade;

10.6 Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será estipulada taxa de atualização financeira prevista no Contrato, ficando a Contratada impedida de suspender o fornecimento a esta prefeitura.

10.8 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, regulamento e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

10.8.1 Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência;

10.8.2 Apresentar na data da assinatura do contrato, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante o fornecimento;

10.8.3 Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir o fornecimento total ou parcial;

**11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA**

1. O recurso destinado para aquisição do item deste termo será Recurso Próprio.

**12 DO PAGAMENTO:**

1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em parcelas mensais proporcionais ao fornecimento do material requisitado, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros e desde que o adjudicatário:

2 Cumpra as condições de abastecimento previstas no Contrato;

3 Entregue à CONTRATANTE, a Nota Fiscal do material fornecido, bem como as certidões negativas do INSS e FGTS;

4 Indique o banco, agência e conta bancária que receberá os créditos dos valores devidos;

5 O pagamento será efetuado até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada.

**13 - DA VIGÊNCIA**

1. O contrato celebrado terá vigência até 31 de dezembro de 2023 ou a entrega total do objeto.

**14 - DO PREÇO**

1. A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente TR, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal

2. Os preços propostos será global e deve todos os custos envolvidos com o serviço, objeto do presente contrato, não devendo ser maior que o valor global estimado, o qual perfaz a ordem **de R$ 24.435,95 (vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e conco reais),** valor estimado e indicado no ETP, para a melhor solução.

**15. DAS INFRAÇÕES**

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16. DAS PENALIDADES**

1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multa

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução dos serviços, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
3. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
2. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Joaquim Gomes, e cobrado judicialmente.

b.1) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b.2) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**17. DA EXTINÇÃO**

1. O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**18. DA VALIDADE E EFICÁCIA**

. O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

# ANEXO II

## DISPENÇA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

CONTRATO Nº xx/2023

PROCESSO Nºxxxxxxxxxxxx

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

 Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL**, com sede administrativa na Praça Laurentino Gomes de Barros, nº 65 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº **12.262.739/0001-50**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito do Município, Sr. **XXXXXXXXXX, brasileiro, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxx,** doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob n.º **xxxxxxxxxxxxx**, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo Sr(a). **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador da Cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e condições estabelecidas no processo de dispensa de licitação, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de **Água Mineral**, que serão utilizadas na manutenção das atividades das Secretarias municipais do Municipio de Joaquim Gomes, de acordo com as especificações e condições previstas no Termo de Referência e Edital de Dispensa de Licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO** – O objeto ora contratado foi objeto de DISPENSA nº **XX/2023**, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato, a partir da sua assinatura, vigerá até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por meio de termos aditivos, até o limite previsto nas normas da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Incumbe ao CONTRATANTE:

I - Atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

II- Publicar o(s) preço(s), o prestador e as especificações resumidas do objeto em forma de extrato, em Sítio Oficial do Município;

III - Prestar à contratada todas as informações necessárias, a execução do objeto que trata este contrato;

IV - Observar para que sejam mantidas durante a vigência do contrato, todas as condições e qualificação iniciais;

V - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

VI - Emitir nota de empenho junto com a ordem de fornecimento.

VII - Fiscalizar o fornecimento;

VIII - Notificar, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições nos fornecimentos, fixando prazo de 5(cinco) dias úteis para sua correção;

IX - Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com o fornecimento e proceder com o respectivo pagamento em até 10 (dez) dias após o recebimento.

X - Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o fornecimento.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbe à CONTRATADA

I - **Iniciar o fornecimento de forma imediata**, a partir do recebimento da nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento emitida pela contratante, as suas custas, no local indicado.

II - ***Deverá apresentar***, por ocasião da emissão de cada Nota Fiscal as certidões negativas junto ao FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas)

III - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante imediatamente;

IV - Designar o responsável para ser o contato com a CONTRATANTE na condução de eventuais problemas ou ajustes na execução do Contrato;

V - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;

VI - Não transferir a outrem o objeto deste contrato, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela CONTRATANTE;

VIII - Executar o fornecimento no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de fornecimento e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;

VIII - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;

IX - O fornecimento deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas e Termo de Referência.

X - Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os objetos contratados;

XI - Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

XII - Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Contratante;

XVII Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do Contrato sem a expressa concordância do Contratante;

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

xxxxxxxxxxxxxxxxx

Os fornecimementos, objeto deste contrato serão executados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que o integram.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

A CONTRATADA executará o **fornecimento,** objeto do presente contrato, pelos preços ofertados em sua Proposta de Preços, perfazendo um valor total de R$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx), ficando o reajustamento adstrito aos percentuais autorizados pelo Governo Federal, conforme planilha abaixo:

Xxxxxxxx

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreende todos os custos envolvidos com o fornecimento, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO**

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados objeto e o valor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado ou empenhado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado ou empenhado.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Joaquim gomes, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 5 (cinco) dias mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação regular.

O pagamento pela Administração observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento superior a dois meses será aplicado o Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura, respectivamente, deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente;

 A CONTRATANTE no papel de substituta tributária reterá todos os impostos devidos de acordo com a natureza do objeto do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

IV - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II – multa:

1. multa de 0,5 (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da execução do objeto, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,10% (dez décimos por cento) para cada dia subsequente;
	1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

 III - impedimento de licitar e contratar;

 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Na aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a administração requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Joaquim Gomes/AL e cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO**

 O presente contrato poderá ser extinto pelos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado no sítio oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca da sede da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Joaquim gomes/AL, com base na Lei 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura de JOAQUIM GOMES, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Joaquim Gomes/AL, xx de xxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES/AL

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Sec. de xxxxxxxxx

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante -Legal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_